



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 1133

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Termo de Cessão de Bem Imóvel de Uso Gratuito**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO

GRATUITO do imóvel situado na zona rural do Município, conforme Decreto de Utilidade Pública e Interesse Social nº 167, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021.

Aos 29 dias do mês de abril do ano 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto (BA), compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o MUNICIPIO DE PLANALTO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves Alves Andrade e, de outro lado, como OUTORGADA, V. A. CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.033/0001-76, com sede na Rua da Palestina, nº 99, Bairro Ponta Negra, Natal (RN), CEP 59092-460, neste ato representada pela Sra. VERÔNICA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, RG:3294164, CPF:011.282.114-67, residente e domiciliada na Rua A, Lote Outeiro, bairro Candeias, nº12, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE é legítimo possuidor de parte do imóvel denominado “Fazenda Campolina”, cuja posse é fruto de desapropriação amigável e gratuita, por meio do Decreto de Utilidade Pública e Interesse Social nº 167/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terras medindo 5.001,16 m² (cinco mil e um metros quadrados), com perímetro medindo 326,61m (trezentos e vinte e seis metros e sessenta e um centímetros), localizada na FAZENDA CAMPOLINA, zona rural do Município de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

(BA), esta última confrontando com Claudionor Gomes Botelho e sua cônjuge Valdelícia Moreno Botelho, e à frente com a estrada vicinal que liga Planalto (Sede) ao Povoado do Inácio, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 14°39'43,048" S / longitude 40°30'18,980" W. Aludida fazenda está registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Planalto (BA), matrícula nº 611, registro geral do ano de 1996 no livro 2, fl. 011, cadastrada no INCRA sob nº 315.109.003972-4, de 22 de janeiro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por meio do presente Termo, é feita a cessão provisória de uso gratuito, a título precário, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina à implantação de indústria para fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e fabricação de aditivos para construção civil, com validade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito da OUTORGADA Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se a OUTORGADA Cessionária renunciar à Cessão Provisória, ou deixar de exercer as suas atividades específicas;
- d) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento ao OUTORGANTE;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

e) na hipótese de violação de normas ambientais e regulamentos específicos da atividade industrial.

CLÁUSULA QUINTA – A presente cessão provisória é feita nas seguintes condições:

- a) cessado o interesse público na permissão, reverterá o imóvel à Administração do OUTORGANTE, independentemente de ato especial;
- b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira;
- d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deverá, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, incumbindo à OUTORGADA, após a autorização, encaminhar a essa unidade administrativa a documentação necessária para registro da obra, certificando sua ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste Termo, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pela OUTORGADA Cessionária, na presença das testemunhas abaixo arroladas, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições, e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

Assim, por se acharem ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, assinam o MUNICÍPIO, como OUTORGANTE Cedente e V. A. CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, como OUTORGADA Cessionária, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes ao ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), 05 de maio de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

V. A. CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

Nome DANILO M. S. RAMOS

CPF: 037.864.755-55

Nome

CPF: 080.969.135-62

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024